



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROCESSO Nº 004126/2020

PROCESSO Nº 003186/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A SR.ª **MARIA DAS GRAÇAS SILVA MULLER**.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão. 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Irineu Wutke**, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 – SSP/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS SILVA MULLER**, brasileira, portadora do RG nº 3.367.499 SSP ES, inscrita no CPF sob o nº 088.297.857-84, residente e domiciliada nesta Cidade de Vila Pavão/ES, adiante denominada simplesmente **LOCADOR**, entre si têm se ajustado o presente termo de rescisão amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 110/2020, cujo o objeto é a a locação de imóvel residencial, localizado na Rua Doca Campana, nº 123, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, para abrigar a família da Senhora Sandra Alves Bernaldo Werneck.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1 - O presente termo de rescisão amigável tem fundamento legal no inciso XII, Artigo 78 c/c inciso II do Artigo 79, ambos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despacho e demais elementos constantes no processo Administrativo nº 004126/2020, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO.

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

4.1 – Este termo será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo nº 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

5.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rescisão do Contrato nº 110 / 2020



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 16 de dezembro de 2020.

Irineu Wutke
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Maria das Graças Silva Muller
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 004049/2020, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: Fábio dos santos nascimento me, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.836.983/0001-54, no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), para a contratação em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 54, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 16 de dezembro de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO P.E SRP 003/2020

Publicação Nº 317317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 003 / 2020

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 003408/2020, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, para serem utilizados nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas AGNES COMERCIAL LTDA ME, nos lotes 9, 27, 32, 34, 36, 41 e 44, no valor total de R\$ 8.329,10 (oito mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), ARGUS ATACADISTA LTDA EPP, nos lotes 4, 11, 12, 16, 23, 26, 37, 38, 39 e 45, no valor total de R\$ 11.096,00 (onze mil noventa e seis reais), CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA, nos lotes 2, 3, 5, 8, 14, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 31, 33, 40, 46 e 47, no valor total de R\$ 14.420,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), CJM UTILIDADES LTDA ME, nos lotes 13, 15, 20, 28, 30, 35 e 43, no valor total de R\$ 2.411,10 (dois mil quatrocentos e onze reais e dez centavos), G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME, nos lotes 1, 6, 7, 10, 29 e 42, no valor total de R\$ 18.230,00 (dezoito mil duzentos e trinta reais) e LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, no lote 17, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vila Pavão/ES, 16 de dezembro de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 317018

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 110/2020

PRIMEIRA ACORDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES.

SEGUNDA ACORDANTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MULLER.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 110/2020, cujo o objeto é a locação de imóvel residencial, localizado na Rua Doca Campana, nº 123, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, para abrigar a família da Senhora Sandra Alves Bernaldo Werneck.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão amigável tem fundamento legal no inciso XII, Artigo 78 c/c inciso II do Artigo 79, ambos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despacho e demais elementos constantes no processo Administrativo nº 004126/2020, mediante as cláusulas e condições.

Vila Pavão/ ES, 16/12/2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal